



DECISÃO Nº 110, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova a prorrogação do prazo para cumprimento das obrigações prévias à celebração do contrato de concessão para a ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos integrantes do Bloco Centro-Oeste.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 11, incisos IV e VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00058.043543/2018-93,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo para cumprimento das obrigações prévias à celebração do contrato de concessão para a ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos integrantes do Bloco Centro-Oeste.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 7 de agosto de 2019 para que a Adjudicatária CONSÓRCIO AEROESTE, constituída composta pelas empresas Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda. e Sinart – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda., demonstre o cumprimento das obrigações previstas no item 6.2 e seus subitens do Edital do Leilão nº 01/2018.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 25/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3279248** e o código CRC **D1671461**.